TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R\$ 21.600,00

Art.2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º a seguinte redução orçamentária.

07.01.10.122.0700.2.021 – M anutenção da Secretaria M unicipal de Saúde

RECURSO: 040 - ASPS

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO...... R\$ 21.600,00

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS Prefeito Municipal

JOSÉ MAURO BORBA KRUSSER Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO Secretária Municipal de Administração

> Publicado por: Pâmela Urruth de Melo Código I dentificador:9D126E95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 834/2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, CONVOCA de 14.11.2019 a 31.12.2019, a Servidora VERA LINDOMARA LAFUENTE NAVARRO, Matrícula 3589-0, Enfermeiro, Classe A, Padrão 20, para cumprir Regime Adicional de Trabalho de 40 (quarenta) horas, de acordo com autorização contida no artigo 49, da Lei Municipal nº 513/1992.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

PAMELA URRUTH DE MELO Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código I dentificador:71E6069D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 835/2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, CONVOCA a contar de 18.11.2019, a Servidora ALINE MACHADO BARBOSA, Matricula 3352-9, Chefe de Equipe, Padrão CC- 2, que se encontra em Férias, para atender necessidades da Administração Pública, ficando este dia para ser gozado posteriormente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 13 DE MOVEMBRO DE 2019.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por: Pâmela Urruth de Melo Código I dentificador:4EB28364

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 3.078, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

Altera horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social pelo período de 18/11/2019 à 22/02/2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a ATA 015/2019 do Conselho Municipal de Saúde que aprova por unanimidade a adoção de turno único.

CONSIDERANDO que a adoção de turno único já adotado anteriormente gerou benefícios e atende plenamente a demanda;

CONSIDERANDO que o turno único nos serviços administrativos gera redução no consumo de energia, comunicações, transporte etc., portanto torna-se economicamente viável;

DECRETA

Art. 1° - Fica alterado o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e suas repartições pelo período de 18/11/2019 à 22/02/2020, que funcionarão em turno único das 08:00h às 14:00h.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, Em 13 de novembro de 2019.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO Secretária Municipal de Administração

> Publicado por: Pâmela Urruth de Melo Código I dentificador:319371A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 8.867, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

Institui prazos de Pagamentos do IPTU e Taxa de Lixo para o exercício de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída, no município de Sant'Ana do Livramento, a tabela de datas para pagamento do IPTU e Taxa de Lixo, relativo ao exercício de 2020, conforme segue:

Cota única paga até 31/01/2020 – desconto de 20% Cota única paga até 28/02/2020 – desconto de 15% Cota única paga até 31/03/2020 – desconto de 10%

1ª parcela - 10/03/2020

2ª parcela – 09/04/2020

 3^a parcela – 11/05/2020

4ª parcela – 10/06/2020

5^a parcela – 10/07/2020

6^a parcela – 10/08/2020

7^a parcela - 10/09/2020

8^a parcela – 13/10/2020

9^a parcela – 10/11/2020

Art. 2º - O valor de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).

Art. 3º - Revogadas as disposições, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 18 de outubro de 2019.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

FERNANDO GONÇALVES LINHARES

Secretário de Administração

Publicado por: Jéssica Conceição Ribeiro Código Identificador:B3E34E71

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EL EI ÇÕES DE DIRETORES - EDITAL Nº 01/2019

Normatiza e organiza o processo de escolha de diretores e vicediretores das unidades escolares da rede municipal de ensino de Sant'Ana do Livramento para o triênio 2020/2022.

O Edital nº 01/219 encontra-se no Átrio da Prefeitura Municipal e na Secretaria Municipal de Educação, para possíveis esclarecimentos.

COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

Publicado por: Jéssica Conceição Ribeiro Código I dentificador: 4E6D86AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC NOTAS PRELIMINARES CONCURSO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2019 - EDITAL Nº 58/2019 -NOTAS PRELIMINARES DA PROVA TÉORICO-OBJETIVA O MUNICÍPIO DE SANTIAGO/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público nº 02/2019, de 02 de setembro de 2019, torna público que: 1. Divulga-se as notas preliminares da prova teórico-objetiva. 2. Informa-se o prazo para solicitação de vistas do cartão-resposta: 14 a 19/11/2019. 3. Informase o período de recursos referentes às notas preliminares da prova teórico-objetiva: 18 a 20/11/2019. O edital na íntegra pode ser Legalle Concursos: sites da www.legalleconcursos.com.br e da Prefeitura Municipal de Santiago: www.santiago.rs.gov.br.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 13/11/2019.

TIAGO GÖRSKI LACERDA Prefeito Municipal

> Publicado por: Miriam Bordin de Andrade de Souza Código I dentificador:67312A16

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 89/SMAD/2019, 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

> "DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA, APÓS RECURSOS, DO CARGO DE VIGILANTE, DO CONCURSO PÚBLICO RELATIVO AO EDITAL nº 42/SMAd/2019."

Jacques Gonçalves Barbosa, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, o resultado após o período de recursos, da prova de Aptidão Física do cargo de Vigilante, do Concurso Público para Provimento de Cargos relativo ao Edital nº 42/SMAd/2019. O edital completo está disponível no sitehttp://srvapp2s.santoangelo.uri.br/sites/extensao/?p=3042

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por: Camila Beck Cordeiro Código I dentificador:9A7F5D93

SECRETARIA GERAL

LEI Nº 4.339, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019. AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO/RS A CELEBRAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE GUARANI DAS MISSÕES/RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Município de Guarani das Missões/ RS, para fins de construção de uma ponte sobre o Rio Lajeado Grande, na divisa entre os dois municípios, na forma estabelecida na Minuta de Convênio anexa, que passa a integrar a presente Lei.

- Art. 2º A execução do Convênio celebrado para fins de construção de uma ponte sobre o Rio Lajeado Grande obedecerá, rigorosamente, o projeto a ser elaborado e aprovado pelos órgãos competentes e a participação financeira de cada um dos convenentes dar-se-á na forma descrita no Termo de Convênio.
- Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas pelas dotações específicas previstas no orçamento anual.
- Art. 4º Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar os créditos orçamentários necessários para atender as despesas decorrentes desta lei.